PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
----------ESTADO DO PARANÁ----------
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 692/2008
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial até o limite de R$. 5.504,04 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e quatro centavos), como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0487.2.110 SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.4.50.42.01.00 Instituições de Caráter AssistencialR$. 5.504,04
Fonte de Recurso 01000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.11 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0323.2.031 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros–P.Jurídica.....R$. 5.504,04
Fonte de Recurso 01000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - O credito de que trata o Art. 1º, destina-se a repasse ao Provopar Platinense, como contribuição à ampliação da Casa Lar.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 29 de agosto de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

jcf